



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

De Acordo:



Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Birigui, 11 de fevereiro de 2.021.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS A NÍVEL DOMICILIAR E HOME CARE, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Recurso interposto pela empresa **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.643.405/0001-73 doravante denominada **Recorrente**.

1. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

Pretende a empresa recorrente, em suma, que seja reformada a decisão que aprovou as seguintes documentações de Outras Comprovações, apresentadas pelas empresas: **HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME (7.13.1.1** – Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a LICITANTE estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

vencida.) e **INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR S/S (7.13.1.6** – Comprovante de Vínculo Empregatício, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.), as quais foram analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como previa o Edital do referido processo.

2. PRELIMINARMENTE

O RECURSO reúne condições de admissibilidade, pois foi protocolizado dentro do prazo recursal e pertinente ao edital, decorrido o prazo de contrarrazões, as empresas **HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME** e **INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR S/S** manifestaram suas contrarrazões.

Devido a matéria ser única e exclusivamente de caráter técnico, quanto manter ou não a decisão da aprovação das documentações, a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos encaminhou junto à requisitante, Secretaria de Saúde, a fim de manifestar-se quanto as razões e contrarrazões recursais.

Em resposta, a Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 23/2021 – RS(doc.anexo), informou que, após análise das razões recursais, a decisão de **APROVAÇÃO da documentação da empresa HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME será MANTIDA pela Secretaria de Saúde**, esclarecendo que a empresa apresentou documento que comprove a exigência constante do item 7.13.1.1 do Edital, conforme páginas de nº 410 a 412, qual seja, a licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município, através de Certificado de Licenciamento Integrado, o qual, por se tratar de documento cuja a sua autenticidade pode ser comprovada através de consulta em sítio eletrônico do emissor.

Em resposta, a Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 23/2021 – RS(doc.anexo), informou que, após análise das razões recursais, a **decisão é pela REPROVAÇÃO, devido à ausência de documentação (item 7.13.1.6 – Comprovante de**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Vínculo Empregatício) da empresa INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR S/S, o qual passou despercebido pela comissão de avaliação a falta de comprovação do vínculo empregatício da enfermeira indicada pela licitante.

3. DECISÃO

No que cabe ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, foi demonstrando claramente as documentações que deveriam ser apresentadas pelas vencedoras, às quais todos os licitantes tiveram acesso.

Ainda assim, ressalta-se que a decisão sobre a aprovação ou reprovação das documentações técnicas, constantes do item 7.13 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, do Edital, compete a Secretaria requisitante, cabendo a este Pregoeiro, tão somente cumpri-la.

Diante disto, conforme Memorando nº 23/2021-RS, entende-se como parcialmente procedente o recurso apresentado pela empresa **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.**

Isto posto, decide-se:

Desta feita, este Pregoeiro, cumpre a determinação da Secretaria requisitante, concedendo **PROVIMENTO PARCIAL** do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no sentido de **REFORMAR** a decisão anterior, REPROVANDO a documentação de Outras Comprovações (item 7.13.1.6 do Edital) da empresa: **INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR S/S**, e **MANTER** a **APROVAÇÃO** da documentação de Outras Comprovações (item 7.13.1.1 do Edital) da empresa: **HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Considerando a **REPROVAÇÃO** da empresa **INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR S/S**, serão consultadas as próximas classificadas quanto ao interesse em assumir os itens de nº 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após devolve-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 10 de Fevereiro de 2021

Memorando nº 23/2021- RS
Ref.: Pregão Presencial nº 111/2020

Venho por meio deste informar a Vsa. que em relação ao questionamento levantado quanto a empresa HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME, que a licença Sanitária Municipal pode ser consultada por qualquer cidadão no site da Prefeitura Municipal de Birigui, através do site www.birigui.sp.gov.br- licenciamento visam- consulta estabelecimento-colocar o CNPJ- Município- digitar a imagem que aparece na tela, após é só consultar a licença, assim é um documento público, podendo ser aceito o documento apresentado pela empresa. Já em relação a empresa INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR S/S, houve um equívoco por parte da comissão de avaliação, passando despercebido a falta do contrato de trabalho da enfermeira Dra. Valkiria Helena Gomes Livoratti.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sirlei de Paula Pereira
Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Ilmo. Sr.
Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Handwritten note:
Cópia
10/02/2021

